

**PORTARIA N° 76
DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS CORREDORES EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e pela 3.455 de julho de 2007, e Lei Complementar nº 119 de 2013.

CONSIDERANDO a competência legal atribuída pela Lei Municipal nº 1030/84 a SMTT para administrar, coordenar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte em Aracaju;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização de todo o Sistema Integrado de Transporte Coletivo em Aracaju com a finalidade de buscar a melhor eficiência e segurança do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeitos desta Portaria, entende-se como “Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público”, as faixas e pistas exclusivas de ônibus constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Fica proibida a circulação de veículos de passageiros e de uso misto (carga ou pessoas) nos Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público, nos dias e horários descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - Ficam proibidos o embarque e o desembarque de passageiros de veículos automotores e de uso misto (carga ou pessoas), nas faixas que compõem os Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público.

Art. 4º - Fica autorizada a circulação de Táxi e de veículos de Transporte Escolar, nas faixas e pistas exclusivas de ônibus que compõem os Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público, exceto nas faixas e pistas exclusivas do Corredor Hermes Fontes.



Parágrafo único - Ficam proibidos o embarque e o desembarque de passageiros de veículos da modalidade Táxi e de Transporte Escolar, nas faixas de ônibus que compõem os Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público.

Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - Em razão da necessidade de adaptação dos condutores às regras implantadas, não serão aplicadas autuações da infração de trânsito previstas no art. 184, III, do Código de Trânsito Brasileiro pelo período de 30 dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 10 dias do mês de Agosto de 2023.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente da SMTT



ANEXO ÚNICO – INTEGRANTE DA PORTARIA N° 076/2023

CORREDOR HERMES FONTES

- Avenida José Carlos Silva - **Faixa Exclusiva** entre a Rua Eduardo Dantas do Espírito Santo e Avenida Presidente Tancredo Neves.
- Avenida Adélia Franco - **Faixa Exclusiva** entre as Avenidas Presidente Tancredo Neves e Deputado Sílvio Teixeira.
- Avenida Hermes Fontes - **Faixa Exclusiva** entre a Avenida Deputado Sílvio Teixeira e Rua Riachuelo.

CORREDOR CENTRO JARDINS

- Avenida Vereador Manoel Doria - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre a Rua Presbíterio Adel Alves Oliveira e a Ponte Gilberto Vila Nova de Carvalho.
- Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre o número 2277 e a Avenida Deputado Sílvio Teixeira.
- Rua Cedro - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre as Avenidas Anisio Azevedo e Augusto Maynard.
- Rua Itabaiana - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre as Avenidas Augusto Maynard e Barão de Maruim.
- Rua Capela - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre a Rua Divina Pastora e Avenida Barão de Maruim.

CORREDOR BEIRA MAR

- Avenida Beira Mar - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre o número 2186 (Palácio Veraneio) e o Parque dos Cajueiros Governador Valadares.
- Avenida Beira Mar - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre a Avenida Presidente Tancredo Neves e a Rua Júlio Santana.
- Avenida Otoniel Dória - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre a Travessa Hélio Ribeiro e a Avenida Mal. Mascarenhas de Morais.

CORREDOR AUGUSTO FRANCO

- Avenida Augusto Franco - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 19h entre as Avenidas Presidente Tancredo Neves e Gonçalo Rollemburg Leite.
- Avenida Augusto Franco - **Faixa Exclusiva** 2^a a 6^a das 06h as 9h / das 16h as 19h entre as Avenidas Presidente Tancredo Neves e Gonçalo Rollemburg Leite e Rua São Cristóvão.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB81-E746-9C17-8B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS RENATO TELLES RAMOS (CPF 259.XXX.XXX-90) em 10/08/2023 16:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DB81-E746-9C17-8B2A>